



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.278 /2010.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Mar de Espanha para o exercício de 2011, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

I - prioridades e metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual – PPA 2010-2013;

II - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 019, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 29/06/2010 A 29/07/2010
ASS.: *[Signature]*



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III - riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2011, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2011 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o *caput* desse artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2010-2013 e suas respectivas revisões.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2011, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2011 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as Receitas por rubricas e suas respectivas Despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2011, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2011, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º A proposta orçamentária de 2011 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2011.

Art. 10. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 11. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde, no ano de 2011, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 12. O Orçamento de 2011 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais e às necessidades do Poder Público.

Art. 13. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 14. Até trinta dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2011, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como, as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 15. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2011.

§ 1º Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º Para efeito de aplicação desse artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 17. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 18. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X, e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

servidores públicos municipais, admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2011 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 19. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, observada os limites prudenciais.

Art. 20. No exercício financeiro de 2011, a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 21. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 22. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal a título de subvenção social às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do *caput* deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 23. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2011, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 26. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.27. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 28. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 29. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2011.

Art. 30. A Lei Orçamentária de 2011 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2011.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 32. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 33. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2011 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2010 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada, na forma da proposta remetida a Câmara Municipal.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

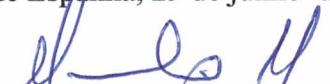
CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§2º Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao Projeto de Lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, através de abertura de créditos adicionais.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 29 de junho de 2010.


Marcílio Vieira Pacheco
Prefeito Municipal

Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2011

(Art. 165, § 2º, da Constituição Federal)

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "M. M.", is positioned below the text "(Art. 165, § 2º, da Constituição Federal)".

Programa:

1 - Processo legislativo

Objetivo:

Promover ações para o desenvolvimento e eficácia do Poder Legislativo Municipal

Público Alvo:

Vereadores, Servidores e Sociedade

Cód.	Projeto/Atividade Ação	Produto	Unid. de Medida	2011
1	Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal	Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal	UN	0,00
2	Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal	Câmara Municipal Equipada	UN	1,00
3	Reforma do Prédio da Câmara Municipal	Prédio da Câmara Municipal Reformado	UN	1,00
4	Pagamento a Agentes Políticos	Pagamento a Agentes Políticos	UN	1,00
5	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	Manutenção das Atividades da Câmara Muni	UN	1,00
6	Homenagens, Festividades e Recepções	Homenagens, Festividades e Recepções	UN	1,00
7	Publicações de Atos Oficiais	Atos Oficiais Publicados	UN	1,00

Programa:

2 - Apoio a Gestão do SUAS

Objetivo:

Viabilizar gestão do Sistema único da Assistência Social, visando a capacitação da Assistência Social para o SUAS, funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social bem como o desenvolvimento de estudos pesquisas sobre a política assistencial que venha garantir um atendimento adequado e que viabilize o monitoramento, avaliação e controle

Público Alvo:

Gestores técnicos, conselheiros prestadores de serviços e usuários

Cód.	Projeto/Atividade Ação	Produto	Unid. de Medida	2011
1	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	Manutenção da Secretaria	un	1,00

Programa:

3 - Gestão Administrativa

Objetivo:

Manter os atos de controle, planejamento e execução dos serviços gerais da administração. promover a implementação de métodos e sistemas de aperfeiçoamento de serviços técnicos e administrativos.

Público Alvo:

Comunidade em geral

Cód.	Projeto/Atividade Ação	Produto	Unid. de Medida	2011
1	Aquisição de Veículo para o Gabinete	Veículo Adquirido	un	0,00
2	Reforma e Ampliação do Prédio da Administração	Prédio Reformado	un	1,00
3	Manutenção das Atividades do Gabinete	Atividade Mantida	un	1,00
4	Pagamento de Agentes Políticos	Pagamento de Agentes Políticos	un	1,00
5	Recepções de Autoridades	Recepções Oferecidas	un	2,00
6	Contribuição para A.M.P.A.R.	Contribuição Concedida	un	1,00
7	Contribuição a A.M.M.	Contribuição Concedida	un	1,00
8	Publicação de Atos Institucionais e Oficiais	Atos Publicados	un	1,00
9	Manutenção do Departamento Administrativo	Departamento Mantido	un	1,00
10	Convênio com a Polícia Civil	Convênio Mantido	un	1,00
11	Convênio com a Polícia Militar	Convênio Mantido	un	1,00
12	Convênio com a Policia Florestal	Convênio Mantido	un	1,00
13	Manutenção do Departamento de Fazenda	Departamento mantido	un	1,00
14	Despesas de Exercícios Anteriores	Despesa Paga	R\$	15.900,00
15	Sentenças Judiciais	Sentenças Judiciais	un	1,00
16	Manutenção das Contribuições ao PASEP	Manutenção da Contribuições	Porcentagem	1,00
17	Manutenção dos Encargos Patronais	Manutenção dos Encargos Patronais	Porcentagem	22,00
18	Manutenção Pgto. de Inativos e Pensionistas	Inativos e Pensionistas	un	1,00
19	Manutenção do Parcelamento de INSS	Amortização de Dívida	parcelamento	1,00
20	Manutenção Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Mantida	un	1,00
21	Manutenção da Secretaria de Saúde	Secretaria Mantida	un	1,00
22	Manutenção do	Departamento	un	1,00

	Dpto. Cultura, Turismo e Esporte	Mantido		
23	Manutenção do Contrato de Rateio	Contrato Mantido	UN	1,00

Programa:

4 - Proteção Social Básica

Objetivo:

Promover, prevenir e dar assistência em situações que indicam risco potencial decorrente da pobreza, privação e, ou, fragilização de vínculos afetivos relacionais e de fortalecimento social na perspectiva da prevenção e superação das desigualdades sociais.

Público Alvo:

Familias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social

Cód.	Projeto/Atividade Ação	- Produto	Unid. Medida	de 2011
1	Construção do Centro de Convivência do Idoso	Centro Construido	1	0,00
2	Apoio as Atividades do APAS	Contribuição Concedida	un	1,00
3	Programa de Transferência de Renda - Bolsa Família	Programa de Transferência de Renda - Bol	un	1,00
4	Programa de Atenção Integral as Famílias	Programa de Atenção Integral as Famílias	un	1,00
5	Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social	Fundo Mantido	un	1,00
6	Socialização dos Idosos	Idosos Atendidos	un	1.600,00
7	Benefícios Eventuais e Emergenciais	Benefícios Eventuais e Emergenciais	un	1,00
8	Manter as Atrividades do CRAS	CRAS Mantido	un	1,00
9	Programa de Atendimento a Crianças	Atendimento a Crianças	un	1.500,00
10	Programa de Geração de Emprego e Renda	Geração de Emprego e Renda	un	1,00
11	Manutenção do Fundo Municipal Criança/Adolescente	Atendimento a Criança/Adolescente	un	1.400,00

Programa:

5 - Moradia para Todos

Objetivo:

Garantir e melhorar condições de moradia às famílias de baixa renda.

Público Alvo:

Familias de baixa Renda

Cód.	Projeto/Atividade Ação	- Produto	Unid. de Medida	2011

1	Manutenção da Vigilância Sanitária	Vigilância Sanitária	un	1,00
2	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	Vigilância Epidemiológica	un	1,00

Programa:

8 - Todos na Escola

Objetivo:

Melhorar a frequencia na escola e o êxito dos escolares matriculados e valorizar os profissionais do magistério, assegurando a igualdade nas condições de acesso no ensino infantil e fundamental e a apoiar a permanencia dos alunos matriculados no ensino médio e na educação especial.

Público Alvo:

Alunos do Município

Cód.	Projeto/Atividade Ação	- Produto	Unid. de Medida	2011
1	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	Veículo Adquirido	un	2,00
2	Reforma e Ampl. Escolas	Escolas reformadas	un	1,00
3	Ens.Fundamental Aparelhamento de Escolas Ensino Fundamental	Equipamentos Adquiridos	un	1,00
4	Reformar e Ampliar o Prédio da Educação Infantil	Escolas Reformadas	un	1,00
5	Aparelhamento de Escolas Educação Infantil	Equipamentos Adquiridos	un	1,00
6	Manutenção da Merenda Escolar	Merenda Escolar	Alunos	850,00
7	Manut. do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	Transporte para Alunos	Alunos	850,00
8	Remuneração dosProfissionais do Magistério	Remuneração do Magisterio	Professores	65,00
9	Manutenção do Ensino Fundamental	Ensino Fundamental Mantido	un	1,00
10	Manutenção do Ensino Pré Escolar	Pré-Escola Mantida	un	1,00
11	Remun. Profis. Magistério Educação Infantil	Remun. Profis. Magistério Educação Infan	Professores	35,00
12	Manutenção da Educação Especial	Educação Especial Mantida	un	1,00

Programa:

11 - Cidade Limpa

Objetivo:

Promover a coleta de lixo domiciliar, varrição do logradouros e dar destinação final ao lixo e executar projetos que possibilitem a melhoria do sistema de esgoto local, coleta das águas pluviais e do sistema de abastecimento de água.

Público Alvo:

população do Município

Cód.	Projeto/Atividade Ação	- Produto	Unid. de Medida	2011
1	Ampliação e Recuperação da Rede de Esgoto	Rede de Esgoto Recuperada	un	1,00
2	Construção da ETE	ETE Construída	un	0,00
3	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	Limpeza Pública Mantida	un	1,00
4	Manter a Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo	Usina de Reciclagem e Compostagem de Lix	un	1,00
5	Manutenção da Rede de Esgotos	Rede de Esgotos Mantida	un	1,00

Programa:

12 - Cultura para Todos

Objetivo:

Promover o levantamento, cadastramento e a manutenção do acervo cultural do Município, bem como dar apoio e executar eventos culturais e folclóricos de interesse da população do Município

Público Alvo:

População do Município

Cód.	Projeto/Atividade Ação	- Produto	Unid. de Medida	2011
1	Revitalização de Prédios Históricos	Prédios Históricos Conservados	un	4,00
2	Contribuição a Artemar	Contribuição Mantida	un	1,00
3	Realização do Carnaval	Carnaval Realizado	un	1,00
4	Eventos e Festas Cult. Focálicas e Populares	Eventos e Festas Cult. Focálicas e Popu	un	1,00
5	Banda Musical 24 de Setembro	Contribuição Mantida	un	1,00
6	Realizar Ações Culturais e do Receptivo Turístico	Ações Culturais e do Receptivo Turístico	Un	1,00
7	Apoio a Casa da Cultura	Apoio Mantido	un	1,00

Mini Distrito Industrial Industrial

Programa:

16 - Acesso a Informação para todos

Objetivo:

Promover a população melhor acesso aos meios de comunicação, serviços de informação e entretenimento.

Público Alvo:

população do Município

Cód.	Projeto/Atividade Ação	-	Produto	Unid. de Medida	2011
1	Manutenção de Torre Repetidora de TV		Torre Repetidora de TV Mantida	un	1,00

Programa:

17 - Infraestrutura de Transportes

Objetivo:

Proporcionar através de um bom planejamento a construção, melhoramento e manutenção das estradas vicinais, garantindo condições permanentes de tráfego.

Público Alvo:

População do Município

Cód.	Projeto/Atividade Ação	-	Produto	Unid. de Medida	2011
1	Manutenção de Estradas Vicinais		Estradas Vicinais Conservadas	un	1,00

Programa:

18 - Esporte é Vida

Objetivo:

Promover e apoiar ações de incentivo à prática de atividades esportivas por amadores e crianças e adolescentes, visando o desenvolvimento educativo do corpo e da mente.

Público Alvo:

População do Município

Cód.	Projeto/Atividade Ação	-	Produto	Unid. de Medida	2011
1	Reforma de Campo de Futebol		Campo de Futebol Reformada	un	0,00
2	Constr. Reforma de Quadra Poliesportiva		Quadra Poliesportiva Construída	un	0,00
3	Manutenção do Desporto Amador		Desporto Amador Mantido	un	1,00

Anexo II
Metas Fiscais

LDO 2011

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "M. J".

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2011
ANEXO II
METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 462, de 05 de agosto de 2009, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

1. Metas Anuais;
2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
4. Evolução do Patrimônio Líquido;
5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;



c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 12 de março de 2010:

Variáveis	2010	2011	2012	2013
PIB (% de crescimento)	5,45	4,50	4,50	4,50
IPCA (%)	5,03	4,60	4,60	4,60
IGP-M (%)	6,38	4,50	4,50	4,50
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	10,16	11,20	11,20	11,20
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	1,81	1,85	1,85	1,85

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2010, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.



1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Mar de Espanha/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	2011	2012	2013
RECEITAS CORRENTES	15.602.158	17.054.719	18.642.514
Receitas Tributárias	920.656	1.006.369	1.100.062
Receitas de Contribuições	274.131	299.653	327.550
Receitas Patrimoniais	124.837	136.459	149.163
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	77.399	84.605	92.481
Demais Receitas Patrimoniais	47.438	51.854	56.682
Receitas de Serviços	68.572	74.956	81.934
Transferências Correntes	13.790.155	15.074.019	16.477.410
Cota-Parte do FPM	7.727.880	8.447.346	9.233.793
Cota-Parte do ITR	8.331	8.914	9.538
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	19.062	20.206	21.822
Cota-Parte do ICMS/IPI	2.321.442	2.537.569	2.773.816
Cota Parte do IPVA	445.822	487.328	532.698
Transferências do SUS	983.480	1.075.042	1.175.128
Transferências do FUNDEB	1.348.841	1.474.418	1.611.686
Outras Transferências Correntes	935.298	1.023.197	1.118.927
Outras Receitas Correntes	423.808	463.264	506.394
RECEITAS DE CAPITAL	3.100.000	3.286.000	3.483.160
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	3.100.000	3.286.000	3.483.160
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.104.507)	(2.300.272)	(2.514.334)
TOTAL	16.597.651	18.040.447	19.611.340

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

As bases das projeções desta categoria econômica de receita são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2009 e a reestimativa da receita para 2010, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	12.370.446	-
2009	12.447.149	0,62
2010	14.087.728	13,18
2011	15.602.158	10,75
2012	17.054.719	9,31
2013	18.642.514	9,31

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010-2013 Receita projetada

a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de Mar de Espanha é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2008 e 2009 e o valor projetado para 2010 a 2013.

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	736.394	-
2009	791.707	7,51
2010	831.292	5,00
2011	920.656	10,75
2012	1.006.369	9,31
2013	1.100.062	9,31

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010-2013 Receita projetada

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2009, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

b) Receita de Contribuição:

A fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	256.055	-
2009	235.736	(7,94)
2010	247.522	5,00
2011	274.131	10,75
2012	299.653	9,31
2013	327.550	9,31

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual
2010-2013 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2008 e 2009, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	89.633	-
2009	107.352	19,77
2010	112.719	5,00
2011	124.837	10,75
2012	136.459	9,31
2013	149.163	9,31

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual
2010-2013 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

Tem como principais fontes de arrecadação os serviços prestados pelo trator agrícola da prefeitura.

Os valores previstos para 2011 a 2013 foram estimados de acordo com sua variação e a do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	1.623	-
2009	58.967	3.533,70
2010	61.916	5,00
2011	68.572	10,75
2012	74.956	9,31
2013	81.934	9,31

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010-2013 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2011 a 2013 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita estimada para 2010.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	10.924.729	-
2009	10.888.939	(0,33)
2010	12.451.608	14,35
2011	13.790.155	10,75
2012	15.074.019	9,31
2013	16.477.410	9,31

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010-2013 Receita projetada

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	6.131.523	-
2009	5.873.823	(4,20)
2010	6.977.770	18,79
2011	7.727.880	10,75
2012	8.447.346	9,31
2013	9.233.793	9,31

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010 Decisão Normativa TCU nº 101 de 18/11/2009

2011-2013 Receita projetada

ICMS/IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	2.267.553	-
2009	1.919.504	(15,35)
2010	2.096.111	9,20
2011	2.321.442	10,75
2012	2.537.569	9,31
2013	2.773.816	9,31

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010 SEPLAG/MG-FJP

2011-2013 Receita projetada

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	338.701	-
2009	390.904	15,41
2010	402.548	2,98
2011	445.822	10,75
2012	487.328	9,31
2013	532.698	9,31

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010 SEPLAG/MG-

FJP

2011-2013 Receita projetada

SUS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	696.055	-
2009	807.289	15,98
2010	888.018	10,00
2011	983.480	10,75
2012	1.075.042	9,31
2013	1.175.128	9,31

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010-2013 Receita projetada

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	933.569	-
2009	1.107.196	18,60
2010	1.217.915	10,00
2011	1.348.841	10,75
2012	1.474.418	9,31
2013	1.611.686	9,31

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010-2013 Receita projetada

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	557.328	-
2009	790.224	41,79
2010	869.247	10,00
2011	962.691	10,75
2012	1.052.317	9,31
2013	1.150.288	9,31

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010-2013 Receita projetada

f) Demais Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de arrecadação: as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

No ano de 2009 a receita da dívida ativa teve participação relativa a **60,37%** do total de arrecadações deste grupo.

De acordo com o histórico recente de arrecadações deste grupo foram projetados os valores para 2001 a 2013.

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	362.012	-
2009	364.448	0,67
2010	382.671	5,00
2011	423.808	10,75
2012	463.264	9,31
2013	506.394	9,31

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010-2013 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2011 a 2013:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	739.249	-
2009	90.000	(87,83)
2010	4.360.000	4.744,44
2011	3.100.000	(28,90)
2012	3.286.000	6,00
2013	3.483.160	6,00

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010-2013 Receita projetada

a) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Mar de Espanha, para o quadriênio 2010/2013, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	739.249	-
2009	90.000	(87,83)
2010	4.360.000	4.744,44
2011	3.100.000	(28,90)
2012	3.286.000	6,00
2013	3.483.160	6,00

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010-2013 Receita projetada PPA

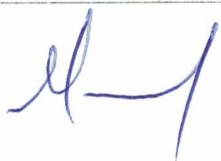
2010/2013

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Mar de Espanha/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Valores nominais

Especificação	
	

	2011	2012	2013
DESPESAS CORRENTES	12.567.011	13.768.148	15.082.884
Pessoal e Encargos	6.098.397	6.666.157	7.286.777
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	6.468.614	7.101.991	7.796.107
DESPESAS DE CAPITAL	4.027.640	4.269.298	4.525.456
Investimentos	3.875.000	4.107.500	4.353.950
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	152.640	161.798	171.506
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000	3.000	3.000
TOTAL	16.597.651	18.040.447	19.611.340

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2008 a 2009 e os previstos para 2010 a 2013 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	9.922.343	-
2009	10.661.158	7,45
2010	10.437.533	(2,10)
2011	12.567.011	20,40
2012	13.768.148	9,56
2013	15.082.884	9,55

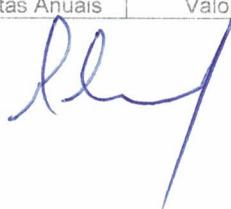
Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010-2013 Despesa projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2009 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %



2008	5.282.748	-
2009	5.975.352	13,11
2010	5.506.453	(7,85)
2011	6.098.397	10,75
2012	6.666.157	9,31
2013	7.286.777	9,31

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010-2013 Despesa projetada

b) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetros valores gastos em anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	4.639.594	-
2009	4.685.806	1,00
2010	4.931.080	5,23
2011	6.468.614	31,18
2012	7.101.991	9,79
2013	7.796.107	9,77

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010-2013 Despesa projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais destas despesas para o triênio 2011 a 2013 são as seguintes:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	967.279	-
2009	1.077.903	11,44
2010	6.109.900	466,83
2011	4.027.640	(34,08)
2012	4.269.298	6,00
2013	4.525.456	6,00

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010-2013 Despesa projetada

a) Investimentos:

As projeções anuais para estes 2 grupos de despesas foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Mar de Espanha/MG, período 2010/2013 e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	824.881	-
2009	939.394	13,88
2010	5.965.900	535,08
2011	3.875.000	(35,05)
2012	4.107.500	6,00
2013	4.353.950	6,00

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010-2013 Despesa projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS e do FGTS e as operações de crédito com perspectiva de assinatura no período inerente às presentes metas.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2008	142.398	-
2009	138.510	(2,73)
2010	144.000	3,96
2011	152.640	6,00
2012	161.798	6,00
2013	171.506	6,00

Fonte: 2008-2009 Prestação de Contas Anual

2010-2013 Despesa projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar, se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Considerando que o Resultado Primário é apurado comparando-se a arrecadação de um governo com os seus gastos, deduzidos os pagamentos de juros e principal da dívida, ele evidencia a economia que está sendo feita para reduzir o endividamento deste governo.

Porém, este conceito não se aplica aos entes da federação que não apresentam níveis expressivos de endividamento, como é o caso do Município de Mar de Espanha, que pode utilizar a totalidade de sua arrecadação, não apenas as Receitas Primárias, para financiar seus programas de governo e a manutenção da Administração Municipal, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Mar de Espanha/MG, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	2008	2009	2010	2011	2012	2013	Valores nominais
RECEITAS CORRENTES (1)	12.370.446	12.447.149	14.087.728	15.602.158	17.054.719	18.642.514	
Receitas Tributárias	736.394	791.707	831.292	920.656	1.006.369	1.100.062	
Receitas de Contribuições	256.055	235.736	247.522	274.131	299.653	327.550	
Receitas Patrimoniais							
Aplicações Financeiras (2)	89.633	107.352	69.886	77.399	84.605	92.481	
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	42.833	47.438	51.854	56.682	
Receitas de Serviços	1.623	58.967	61.916	68.572	74.956	81.934	
Transferências Correntes	10.924.729	10.888.939	12.451.608	13.790.155	15.074.019	16.477.410	
Outras Receitas Correntes	362.012	364.448	382.671	423.808	463.264	506.394	
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	1.542.515	1.595.321	(1.900.294)	(2.104.507)	(2.300.272)	(2.514.334)	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	13.823.328	13.935.118	12.117.547	13.420.252	14.669.842	16.035.699	
RECEITAS DE CAPITAL (5)	739.249	90.000	4.360.000	3.100.000	3.286.000	3.483.160	
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-	
Alienações de Bens (7)	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Capital	739.249	90.000	4.360.000	3.100.000	3.286.000	3.483.160	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)							3.483.160

	739.249	90.000	4.360.000	3.100.000	3.286.000	
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	14.562.577	14.025.118	16.477.547	16.520.252	17.955.842	19.518.859
DESPESAS CORRENTES (10)	9.922.343	10.661.158	10.437.533	12.567.011	13.768.148	15.082.884
Pessoal e Encargos	5.282.748	5.975.352	5.506.453	6.098.397	6.666.157	7.286.777
Juros e Encargos da Dívida (11)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	4.639.594	4.685.806	4.931.080	6.468.614	7.101.991	7.796.107
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11)	9.922.343	10.661.158	10.437.533	12.567.011	13.768.148	15.082.884
DESPESAS DE CAPITAL (13)	967.279	1.077.903	6.109.900	4.027.640	4.269.298	4.525.456
Investimentos	824.881	939.394	5.965.900	3.875.000	4.107.500	4.353.950
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14)	142.398	138.510	144.000	152.640	161.798	171.506
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14)	824.881	939.394	5.965.900	3.875.000	4.107.500	4.353.950
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	-	3.000	3.000	3.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	10.747.224	11.600.552	16.403.433	16.445.011	17.878.648	19.439.834
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	3.815.353	2.424.566	74.114	75.241	77.194	79.025

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública consolidada.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2008 e 2009 e os projetados para 2011 a 2013.

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	2008 (b)	2009 (c)	2010 (d)	2011 (e)	2012 (f)	Valores nominais
						(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	907.437	796.713	691.876	571.590	434.379	278.645
DEDUÇÕES (2)	1.200.859	837.753	879.892	920.367	962.704	1.006.988
Ativo Disponível	1.407.988	1.002.425	1.052.847	1.101.278	1.151.937	1.204.926
Haveres Financeiros	8.329	14.342	15.064	15.756	16.481	17.239
(-) Restos a Pagar Processados	215.458	179.014	188.019	196.668	205.714	215.177
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (3) = (1 - 2)	0	0	0	0	0	0
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (4)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (5)	907.437	796.713	796.713	836.549	878.376	922.295
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3 + 4 - 5)						
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
RESULTADO NOMINAL		0	0	0	0	0

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Mar de Espanha/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária para 2008 e 2009 e a prevista para o período de 2011 a 2013.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	2008	2009	2010	2011	2012	Valores nominais 2013
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	907.437	796.713	691.876	571.590	434.379	278.645
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	907.437	796.713	691.876	571.590	434.379	278.645
DEDUÇÕES (2)	1.200.859	837.753	879.892	920.367	962.704	1.006.988
Ativo Disponível	1.407.988	1.002.425	1.052.847	1.101.278	1.151.937	1.204.926
Haveres Financeiros	8.329	14.342	15.064	15.756	16.481	17.239
(-) Restos a Pagar Processados	215.458	179.014	188.019	196.668	205.714	215.177
DCL (3) = (1 - 2)						

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2009, e os valores efetivamente realizados no exercício.

MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

2011

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2009 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2009 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	12.256.784	-	14.132.470	-	1.875.686	15,30
Receitas Primárias (I)	12.174.021	-	14.025.118	-	1.851.097	15,21
Despesa Total	12.256.784	-	11.739.061	-	(517.723)	(4,22)
Despesas Primárias (II)	12.124.784	-	11.600.552	-	(524.232)	(4,32)
Resultado Primário (III) = (I-II)	49.237	-	2.424.566	-	2.375.329	4.824,28
Resultado Nominal	49.237	-	-	-	(49.237)	(100,00)
Dívida Pública Consolidada	923.574	-	796.713	-	(126.861)	(13,74)
Dívida Consolidada Líquida	923.574	-	-	-	(923.574)	(100,00)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2009

Nota: PIB Estadual de 2009 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o Comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

2011

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	10.133.670	12.256.784	20,95	16.296.257	32,96	16.597.651	1,85	18.040.447	8,69	19.611.340	8,71
Receitas Primárias (1)	10.062.963	12.174.021	20,98	16.195.546	33,03	16.520.252	2,00	17.955.842	8,69	19.518.859	8,70
Despesa Total	10.131.670	12.256.784	20,97	16.296.257	32,96	16.597.651	1,85	18.040.447	8,69	19.611.340	8,71
Despesas Primárias (2)	9.993.221	12.124.784	21,33	16.152.257	33,22	16.445.011	1,81	17.878.648	8,72	19.439.834	8,73
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	69.742	49.237	(29,40)	43.289	(12,08)	75.241	73,81	77.194	2,60	79.025	2,37
Resultado Nominal	69.742	49.237	(29,40)	43.289	(12,08)	-	(100)	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	1.010.935	923.574	(8,64)	866.935	(6,13)	571.590	(34,07)	434.379	(24,01)	278.645	(35,85)
Dívida Consolidada Líquida	1.010.935	923.574	(8,64)	866.935	(6,13)	-	-	-	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	11.102.124	12.873.300	15,95	16.296.257	26,59	15.867.735	(2,63)	16.488.605	3,91	17.136.109	3,93
Receitas Primárias (1)	11.024.660	12.786.374	15,98	16.195.546	26,66	15.793.740	(2,48)	16.411.278	3,91	17.055.300	3,92
Despesa Total	11.099.933	12.873.300	15,98	16.296.257	26,59	15.867.735	(2,63)	16.488.605	3,91	17.136.109	3,93
Despesas Primárias (2)	10.948.252	12.734.661	16,32	16.152.257	26,84	15.721.808	(2,66)	16.340.725	3,94	16.986.249	3,95
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	76.407	51.714	(32,32)	43.289	(16,29)	71.932	66,17	70.554	(1,92)	69.051	(2,13)
Resultado Nominal		51.714	(32,32)	43.289	(16,29)	-	(100)	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	1.107.548	970.030	(12,42)	866.935	(10,63)	546.453	(36,97)	397.014	(27,35)	243.476	(38,67)
Dívida Consolidada Líquida	1.107.548	970.030	(12,42)	866.935	(10,63)	-	-	-	-	-	-

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2010, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Índices de Inflação	2008	2009	2010	2011	2012	2013
	5,90	4,31	5,03	4,60	4,60	4,60

Nota: 2010 - 2013 inflação média (% anual) projetada para o IPCA, com base no Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 12/03/2010.

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Mar de Espanha nos anos de 2007 a 2009.

MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
 2011

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	4.061.196	100	4.403.735	100	3.631.223	100
TOTAL	4.061.196	100	4.403.735	100	3.631.223	100



5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Nos últimos três exercícios, não ocorreram nenhuma alienação de bens e direitos, pertencentes ao Ativo Imobilizado do Município.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2011/2013 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2011, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 4,5%, obtendo-se uma margem de R\$ 617.845,00 , para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.



MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2011

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2011
Aumento Permanente da Receita	702.097
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	84.252
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	617.845
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	617.845
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	617.845



Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2011

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "M. J.", positioned below the LDO 2011 text.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2011
ANEXO III
RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 462, de 05 de agosto de 2009, apresenta-se o Anexo de Metas Fiscais do Município de Mar de Espanha/MG.

MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2011

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		- Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	-
Dívidas em processo de reconhecimento		- Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	-
Avais e garantias concedidas		-	-
Assunção de passivos		-	-
Assistências diversas		-	-
Outros passivos contingentes		-	-
SUBTOTAL		SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustraçao de arrecadação		- Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	-
Restituição de tributos a maior		- Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	3.000
Discrepância de projeções			-
Outros Riscos Fiscais	3.000		
SUBTOTAL	3.000	SUBTOTAL	3.000
TOTAL	3.000	TOTAL	3.000

